

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de vestuário infantil, enxoval e itens têxteis diversos para suprir as demandas da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes de Floresta – PE, englobando: vestimentas infantis (camisetas, conjuntos de moletom, cuecas, calcinhas), fraldas (enxutas e de pano), toalhas de banho, lençóis e capas impermeáveis para colchões.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O atendimento à Educação Infantil, que compreende creches e berçários, é uma prioridade da gestão municipal, exigindo que o ambiente escolar ofereça mais do que apenas instrução pedagógica, mas também condições plenas de dignidade, higiene e assistência. A presente contratação para aquisição de vestimentas infantis, fraldas e itens de cama e banho fundamenta-se na necessidade de estruturar as unidades de ensino para receberem os alunos de forma adequada. A ausência desses itens impacta diretamente a rotina escolar, podendo comprometer a saúde das crianças e dificultar a permanência dos alunos no ambiente educativo por falta de suprimentos básicos de higiene e vestuário.
- 2.2. A Administração Municipal de Floresta/PE, através da Secretaria de Educação, busca com esta medida garantir o máximo conforto e bem-estar às crianças atendidas. Entende-se que o provimento de conjuntos de moletom para o conforto térmico, além de roupas íntimas e fraldas de qualidade, é essencial para criar um ambiente acolhedor e seguro. O foco principal é assegurar que o Município ofereça uma estrutura de cuidado que respeite as necessidades biológicas e de desenvolvimento da primeira infância, promovendo um acolhimento humanizado.
- 2.3. O problema identificado reside na insuficiência do estoque atual e no crescimento da demanda na Rede Municipal de Ensino. Com o aumento do número de matrículas em tempo integral e a necessidade de substituição periódica de materiais de uso intenso — como lençóis, toalhas e capas de colchão —, a municipalidade enfrenta o risco de desabastecimento. A falta desses materiais específicos (como capas de colchão impermeáveis e antialérgicas) compromete os padrões sanitários exigidos para o funcionamento de berçários, gerando um cenário de urgência no planejamento logístico da Secretaria.
- 2.4. Além disso, a aquisição se justifica pela necessidade de padronização e equidade no tratamento dos alunos. Ao fornecer vestimentas e kits de higiene de forma centralizada, a Administração garante que todas as crianças, independentemente da condição socioeconômica de suas famílias, tenham acesso aos mesmos padrões de conforto e proteção durante o período em que estão sob a responsabilidade do poder público. Portanto, a contratação é a solução técnica escolhida para mitigar o risco de precariedade no atendimento infantil e cumprir o dever constitucional de assistência à educação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM LICITADAS

- 3.1. A definição dos quantitativos para a presente contratação baseou-se no levantamento das necessidades das unidades de Educação Infantil (creches e berçários) da Rede Municipal de Ensino. O cálculo considerou o número de alunos matriculados, a frequência de trocas necessária para manter a higiene e o estoque de reposição essencial para o conforto térmico das crianças. O quantitativo estabelecido visa assegurar que todas as unidades operem com itens de cama, banho e vestuário em perfeitas condições, garantindo um ambiente escolar digno e acolhedor.
- 3.2. Para a estimativa do valor da contratação, observou-se rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia aplicada consistiu na realização de uma pesquisa de preços ampla, utilizando a média aritmética dos preços obtidos através de fontes governamentais e de mercado. O valor estimado total para a aquisição é de R\$ 188.906,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

- 3.3. O valor total reflete a soma de 06 (seis) lotes distintos, organizados para permitir a ampla competitividade e garantir a qualidade técnica de cada categoria de produto, desde vestuário básico até capas hospitalares impermeáveis. A projeção financeira demonstra a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado público, validando a economicidade da contratação.
- 3.4. Abaixo, apresenta-se a tabela consolidada com a descrição do item, quantitativos e valores estimados, fundamentada no Relatório de Cotação:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
1	1	Fralda de Pano (Kit com 5) - 100% Algodão	Kit	300	R\$ 25,27	R\$	7.581,00
	2	Fralda Ecológica (Ajustável/Reutilizável)	Unid.	200	R\$ 23,88	R\$	4.776,00
Subtotal Lote 01							R\$ 12.357,00
2	1	Kit Calcinha (Tam. PP: 0 a 1 ano) - 3 unidades	Kit	40	R\$ 21,23	R\$	849,20
	2	Kit Calcinha (Tam. P: 2 a 3 anos) - 3 unidades	Kit	160	R\$ 23,04	R\$	3.686,40
	3	Kit Calcinha (Tam. M: 4 a 6 anos) - 3 unidades	Kit	50	R\$ 23,04	R\$	1.152,00
	4	Kit Cueca (Tam. PP: 0 a 1 ano) - 3 unidades	Kit	40	R\$ 24,49	R\$	979,60
	5	Kit Cueca (Tam. P: 2 a 3 anos) - 3 unidades	Kit	160	R\$ 24,49	R\$	3.918,40
	6	Kit Cueca (Tam. M: 4 a 6 anos) - 3 unidades	Kit	50	R\$ 24,49	R\$	1.224,50
Subtotal Lote 02							R\$ 11.810,10
3	1	Camiseta Regata (Tam. M: 3 a 6 meses)	Unid.	50	R\$ 23,00	R\$	1.150,00
	2	Camiseta Regata (Tam. G: 6 a 11 meses)	Unid.	100	R\$ 23,00	R\$	2.300,00
	3	Camiseta Regata (Tam. 1 Ano: 11 a 15 meses)	Unid.	200	R\$ 23,00	R\$	4.600,00
	4	Camiseta Regata (Tam. 2 Anos: 15 a 24 meses)	Unid.	150	R\$ 23,00	R\$	3.450,00
	5	Camiseta Regata (Tam. 3 Anos)	Unid.	300	R\$ 23,00	R\$	6.900,00
Subtotal Lote 03							R\$ 18.400,00
4	1	Conjunto Moletom (Tam. M: 3 a 6 meses)	Conj.	50	R\$ 37,63	R\$	1.881,50
	2	Conjunto Moletom (Tam. G: 6 a 11 meses)	Conj.	70	R\$ 43,45	R\$	3.041,50
	3	Conjunto Moletom (Tam. 1 Ano: 11 a 15 meses)	Conj.	80	R\$ 48,33	R\$	3.866,40
	4	Conjunto Moletom (Tam. 2 Anos: 15 a 24 meses)	Conj.	100	R\$	R\$	5.000,00

				50,00		
5	Conjunto Moletom (Tam. 3 Anos)	Conj.	200	R\$ 53,17	R\$	10.634,00
6	Conjunto Moletom (Tam. 4 Anos)	Conj.	250	R\$ 53,17	R\$	13.292,50
7	Conjunto Moletom (Tam. 5 Anos)	Conj.	100	R\$ 53,17	R\$	5.317,00
Subtotal Lote 04					R\$	43.032,90
5	1 Lençol Solteiro com Elástico	Unid.	230	R\$ 101,70	R\$	23.391,00
	2 Lençol Berço Americano (70cm)	Unid.	60	R\$ 86,86	R\$	5.211,60
	3 Lençol Berço Americano (60cm)	Unid.	60	R\$ 85,56	R\$	5.133,60
	4 Lençol Solteiro sem Elástico	Unid.	230	R\$ 88,07	R\$	20.256,10
	5 Toalha de Banho	Unid.	400	R\$ 50,60	R\$	20.240,00
Subtotal Lote 05					R\$	74.232,30
6	1 Capa Protetora de Colchão Solteiro Impermeável	Unid.	210	R\$ 102,26	R\$	21.474,60
	2 Capa Protetora de Colchão Berço (70cm)	Unid.	60	R\$ 70,86	R\$	4.251,60
	3 Capa Protetora de Colchão Berço (60cm)	Unid.	60	R\$ 55,80	R\$	3.348,00
Subtotal Lote 06					R\$	29.074,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$	188.906,50

Justificativa para julgamento por lote

- 3.5. A opção pelo julgamento por lote para o presente objeto mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. Os itens que compõem cada lote apresentam natureza similar, complementaridade funcional e correlação mercadológica, uma vez que se tratam de vestuário infantil, fraldas e itens têxteis de cama e banho, comumente fornecidos por um mesmo segmento do mercado, especialmente por empresas que atuam no ramo de confecções, enxovais e artigos têxteis.
- 3.7. O julgamento por lote possibilita:
- Maior eficiência logística, com redução de custos de transporte, armazenamento e gestão contratual;
 - Padronização dos produtos, garantindo uniformidade de qualidade, materiais e acabamento;
 - Facilidade no controle e fiscalização contratual, reduzindo o número de fornecedores e instrumentos contratuais a serem gerenciados;
 - Melhores condições comerciais, permitindo aos licitantes ofertar preços mais vantajosos em razão do ganho de escala;
 - Racionalização do procedimento licitatório, evitando a fragmentação excessiva do objeto.
- 3.8. Ressalta-se que a adoção do julgamento por lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para atender integralmente aos lotes definidos, preservando-se, assim, a ampla participação de interessados.
- 3.9. Dessa forma, o julgamento por lote revela-se a alternativa mais adequada ao interesse público, atendendo aos objetivos da contratação e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para fins de habilitação no futuro processo licitatório, a contratada deverá comprovar, de forma resumida, o atendimento aos seguintes requisitos:
- 4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**
- a) Jurídica: Apresentação de Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, com objeto social compatível com o fornecimento de vestuário e têxteis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - b) Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual/municipal; Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS; e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Balanço Patrimonial: Apresentação do balanço do último exercício social para comprovação de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00.
 - b) Patrimônio Líquido: Comprovação, na data de abertura da licitação, CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).
 - c) Certidão Negativa: Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- 4.4. **Qualificação Técnica:**
- a) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto (vestuário, enxovais ou artigos têxteis), em quantidades e prazos similares aos previstos neste estudo.
 - b) Amostras (se aplicável): Conforme critério do Edital, a licitante melhor classificada poderá ser convocada a apresentar amostras dos itens (ex: conjuntos de moletom e fraldas) para verificação da qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 4.5. Os detalhes exaustivos de cada documento, declarações de cumprimento de reserva de vagas para deficientes e critérios de desempate serão estabelecidos no Edital de Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026. Estes recursos garantem o cumprimento das obrigações financeiras para a aquisição de vestimentas infantis (camisetas, conjuntos de moletom, cuecas, calcinhas, fraldas), toalhas de banho, lençóis e capas para colchões. Tais itens são destinados ao atendimento das necessidades das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Floresta-PE.
- 5.2. Conforme o planejamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a dotação orçamentária garantidora da execução do objeto está classificada na estrutura programática da Ficha 774, voltada à manutenção do ensino fundamental através do FUNDEB:

- **Entidade/Órgão:** Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
- **Funcional programática:** 12 361 0004 2083 0000.
- **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB.
- **Categoria Econômica/Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

• **Ficha: 774**

- 5.3. A inclusão desta demanda no planejamento reflete a necessidade contínua destes materiais e permite que a Administração atue de maneira estratégica. A utilização de recursos do **FUNDEB** garante a previsibilidade dos gastos e assegura um ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor para as crianças da rede municipal. Ressalta-se que a dotação indicada possui saldo suficiente para suportar o custo estimado da contratação, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A quantidade do material a ser entregue será solicitado de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição de solicitação de fornecimento.
- 6.2. A realização da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação designado para esse fim.
- 6.3. As entregas deverão ser realizadas em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição de solicitação do fornecimento.
- 6.4. A conformidade da realização da entrega caberá à Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. As entregas deverão ser realizadas , acompanhadas de nota fiscal, no prazo e serão recusadas se executadas em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência.
- 6.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia que Secretaria Municipal de Educação não esteja em funcionamento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.7. **As entregas deverão serem feitas no setor requisitante, de acordo com endereço informado na solicitação.**
- 6.8. O período de execução poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.
- 6.9. A amostra do produto poderá ser solicitada antes do resultado de habilitação, devendo atender todas as especificações descritas neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
- d) Substituir, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes ,inerentes ao objeto da contratação;
- f) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Responder por quaisquer danos ocasionados à Secretaria Municipal de Educação e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;
- h) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;
- i) Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para

pagamento.

- k) Promover, às suas expensas, a substituição, o reparo ou a correção de todo objeto que apresentar avarias ou defeitos de fabricação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g) Rejeitar o a entrega que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o motivo de não aceitar a entrega do item fornecido, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.2. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o ato da entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3. O agente público responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

- agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;
- 11.5. Durante o período de entrega, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Pernambuco, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.
- 12.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

Floresta/PE, 28 de janeiro de 2026.

Gleyce Taiana Nunes de Carvalho
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes